DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020 - Edição nº 627

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Nº 05D/2020.

- CONTRATO N° 182/2020.

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial Nº 13PP/2020.

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial Nº 14PP/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8019C4861F-8F49FFA035-571D66B002-BC753DC85D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	05D/2020

Objeto	Aquisição de material e/ou equipamentos em caráter de URGÊNCIA para enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria de Saúde de Ipupiara-BA

O Prefeito Municipal de Ipupiara - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descrito.

DISTRIBUIDORA ESPERANÇA COMERCIO DOMISSANITARIOS EIRELLI, inscrito no CNPJ: 36.878.200/0001-99, situada na Quadra QNN 24, Conjunto B Lote 33, s/n, Ceilândia Sul, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Valor Global: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, 28 de maio de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CONTRATO N° 182/2020

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa **DISTRIBUIDORA ESPERANÇA COMERCIO DOMISSANITARIOS EIRELLI,** inscrito no CNPJ: 36.878.200/0001-99, situada na Quadra QNN 24, Conjunto B Lote 33, s/n, Ceilândia Sul, na cidade de Brasília – Distrito Federal, representada pela Sr(a). Ionaria Cruz do Nascimento, capaz, empresária, domiciliado e residente no mesmo endereço acima, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 05D/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de material e/ou equipamentos em caráter de URGÊNCIA para enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria de Saúde de Ipupiara-BA, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 05D/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor global, com pagamento em uma única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 05D/2020, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 01 de junho de a 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pagavel e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 05D/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
2060 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;
Fonte: 0114.004

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº 182/2020, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 05D/2020, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado a Empresa **DISTRIBUIDORA ESPERANÇA COMERCIO DOMISSANITARIOS EIRELLI.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA ESPERANÇA COMERCIO DOMISSANITARIOS EIRELLI
Sra. Ionaria Cruz do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

	Modalidade de Licitação	Numero
	Pregão Presencial	13PP/2020
Objeto	Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipupiara-Ba.	

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial**, declararam vencedoras as Empresas abaixo qualificadas:

Razão Social: FARMACIA FARIAS - ME
CNPJ: 26.452.846/0001-56
Endereço: **Rua Miguel Calmon, nº 38, cômodo, CEP.: 47.590-000, Ipupiara - Bahia**

Propostas Finais: VALOR DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
1	770,00	42	262,50	84	169,00
4	202,50	43	157,50	89	505,00
6	465,00	48	390,00	92	294,00
9	236,70	49	117,00	95	526,00
14	852,00	56	894,00	99	310,00
17	121,50	58	704,00	100	351,75
18	440,00	61	276,30	103	198,00
23	619,20	62	135,00	104	410,00
27	134,85	67	1.020,00	110	1.710,00
28	210,00	70	2.010,00		
30	187,50	73	153,00		
33	1.890,00	78	578,75		
35	1.575,00	80	153,00		
38	951,00	81	300,00		

Valor Global: **R$ 20.280,05** (vinte mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Razão Social: FARMACIA SILVA – MARILANE GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 32.247.886/0001-69
Endereço: **Rua Miguel Calmon, n 09, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Propostas Finais: VALOR DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
5	357,00	57	813,60
7	197,50	59	130,00
8	347,40	63	243,00
10	285,00	72	255,00
15	225,00	75	356,00
21	110,00	76	98,00
25	291,00	77	425,00
26	333,00	79	207,50
29	258,00	83	132,00
40	1.788,00	86	345,00
44	165,00	88	176,00
46	137,40	93	234,00
50	94,50	97	164,00
51	111,00	101	202,00
52	1.525,00	102	468,00
54	445,00	105	270,00

Valor Global: **R$ 11.188,90** (onze mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Razão Social: DROGARIA IPUPIARA - ME
CNPJ: 14.726.392/0001-85
Endereço: **Rua Miguel Calmon, n 38, cômodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Propostas Finais: VALOR DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
2	200,00	60	3.720,00
3	60,00	64	435,00
11	800,00	65	150,00
12	600,00	66	160,00
13	285,00	68	1.100,00
16	243,00	69	210,00
19	120,00	71	1.996,00

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

20	120,00	74	120,00
22	220,00	82	75,00
24	384,00	85	862,50
31	175,00	87	288,00
32	130,00	90	640,00
34	2.000,00	91	180,00
36	140,00	94	850,00
37	375,00	96	160,00
39	120,00	98	192,00
41	560,00	106	390,00
47	450,00	107	380,00
53	297,00	108	420,00
55	285,00	109	225,00

Valor Global: **R$ 20.117,50** (vinte mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ipupiara - Bahia, 26 de maio de 2020.

Iara Novais Santos
Pregoeira

Jose Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Dulcinete P. de Andrade
Membro

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Numero
Pregão Presencial	13PP/2020

Objeto	Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipupiara-Ba.

Eu, a Sra. Iara Novais Santos, Pregoeira Municipal, no uso e gozo das atribuições que me competem e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista manifestação juntamente com a Equipe de Apoio, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado a:

Razão Social: FARMACIA SILVA – MARILANE GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 32.247.886/0001-69
Endereço: **Rua Miguel Calmon, n 09, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Valor estimado Global: **R$ 11.188,90** (onze mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Razão Social: FARMACIA FARIAS - ME
CNPJ: 26.452.846/0001-56
Endereço: **Praça Getulio Vargas, n 64, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Valor estimado Global: **R$ 20.280,05** (vinte mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

Razão Social: DROGARIA IPUPIARA - ME
CNPJ: 14.726.392/0001-85
Endereço: **Rua Miguel Calmon, n 38, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Valor estimado Global: **R$ 20.117,50** (vinte mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Seguindo aos tramites legais, sejam os autos encaminhados a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal para que a mesma manifeste-se sobre o ato.

Ipupiara - Bahia, 27 de maio de 2020.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeira Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	13PP/2020

Objeto	Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipupiara-Ba

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Razão Social: FARMACIA SILVA – MARILANE GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 32.247.886/0001-69
Endereço: **Rua Miguel Calmon, n 09, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Valor estimado Global: **R$ 11.188,90** (onze mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Razão Social: FARMACIA FARIAS - ME
CNPJ: 26.452.846/0001-56
Endereço: **Praça Getulio Vargas, n 64, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Valor estimado Global: **R$ 20.280,05** (vinte mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

Razão Social: DROGARIA IPUPIARA - ME
CNPJ: 14.726.392/0001-85
Endereço: **Rua Miguel Calmon, n 38, comodo, CEP.: 47.590-000 Bairro Centro, Ipupiara - Bahia**

Valor estimado Global: **R$ 20.117,50** (vinte mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Bahia, 02 de junho de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	14PP/2020

Objeto	Aquisição de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial**, declararam vencedoras as Empresas abaixo qualificadas:

Razão social: **ELETROMECANICA ALMEIDA DE IPUPIARA LTDA - ME**

CNPJ: 10.478.021/0001-70

Endereço: Praça Arnaldo Santana, 20 – casa, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000

Propostas Finais: Valor do lote 01: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Valor do lote 02: R$ 55.552,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R$ 111.552,50 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ipupiara - Bahia, 26 de maio de 2020.

Iara Novais Santos	Jose Augusto S. Figueiredo	Dulcinete Pereira de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Numero
Pregão Presencial	14PP/2020

Objeto	Aquisição de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba

Eu, a Sra. Iara Novais Santos, Pregoeira Municipal, no uso e gozo das atribuições que me competem e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista manifestação juntamente com a Equipe de Apoio, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado a:

Razão social: **ELETROMECANICA ALMEIDA DE IPUPIARA LTDA - ME**

CNPJ: 10.478.021/0001-70

Endereço: Praça Arnaldo Santana, 20 – casa, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000

Propostas Finais: Valor do lote 01: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Valor do lote 02: R$ 55.552,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R$ 111.552,50 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Seguindo aos tramites legais, sejam os autos encaminhados a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal para que a mesma manifeste-se sobre o ato.

Ipupiara - Bahia, 27 de maio de 2020.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeira Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	14PP/2020

Objeto	Aquisição de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Razão social: **ELETROMECANICA ALMEIDA DE IPUPIARA LTDA - ME**

CNPJ: 10.478.021/0001-70

Endereço: Praça Arnaldo Santana, 20 – casa, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia, CEP 47.590-000

Propostas Finais: Valor do lote 01: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Valor do lote 02: R$ 55.552,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R$ 111.552,50 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Bahia, 02 de junho de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!